



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Niterói  
Empresa de Infraestrutura e Obras de Niterói

## **TERMO ADITIVO Nº 05 DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO**

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 41/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION, E PERFIL X CONSTRUTORA S.A, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:**

Aos trinta e um dias, do mês de agosto, do ano dois mil e vinte e seis, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, **representada por seu presidente Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior,**

**[REDACTED]**, doravante, denominada simplesmente ION e, de outro lado, **PERFIL X CONSTRUTORA S.A**, com sede na Estrada Velha de Maricá, nº 249, Várzea das Moças, São Gonçalo/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.733.497/0001-69, neste ato, **representada por sua Diretora financeira, Kassia de Sousa Ramos Machado,**

**[REDACTED]**  
**e pelo Diretor, Allan Carvalho dos Santos,**

**[REDACTED]**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista, autorização do Sr. Presidente, datada em 28/08/2026, contida no Processo nº NIT-050120/000087/2026, e com amparo no artigos 58, I, c/c o artigo 65, I, “a” e “b” e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da Lei Federal nº 8.666/93, tem entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2023, firmado em 14/07/2023, que tem por objeto *“a contratação de empresa especializada para execução dos serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e melhorias do parque de iluminação pública do Município de Niterói”*, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a **alteração quantitativa e qualitativa do Contrato nº 41/2023**, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativa total:

**Itens suprimidos** - R\$ 3.856.835,76 (três milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) correspondente a 9,28% do valor original do contrato. **Itens aditivados** - R\$ 2.825.886,47 (dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos) correspondente a 6,80% do valor original do contrato. **Itens novos** – R\$ 1.030.949,29 (um milhão, trinta mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos), correspondente a 2,48% do valor original do contrato, **sem alteração no valor total do contrato.**

**CLÁUSULA SEGUNDA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Garantia):** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 3% (três por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

**PELA ION:**

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior

**Diretor Presidente**

**PELA CONTRATADA:**

Kassia de Sousa Ramos Machado

**Diretora Financeira**

Allan Carvalho dos Santos

**Diretor**

Niterói, 31 de agosto de 2026



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN CARVALHO DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 31/08/2026, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KASSIA DE SOUSA RAMOS MACHADO, Usuário Externo**, em 31/08/2026, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, Presidente**, em 01/09/2026, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://leste.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://leste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00107127** e o código CRC **D0B4D8A9**.

Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 11º andar - Bairro Centro, Niterói/RJ, CEP 24020-206  
Telefone: